



II - responder, na forma e prazos fixados, às atividades que lhes forem atribuídas;
III - discutir a matéria da Ordem do Dia, constante da pauta;
IV - justificar faltas e impedimentos às reuniões;
V - submeter as matérias às sessões das Câmaras Técnicas para apreciação e decisão;
VI - proferir voto separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relatório e for vencido pelos pares;
VII - requisitar ciência da pauta a ser discutida na sessão antes de iniciada a votação;
VIII - representar a Câmara, sempre que designado pelo presidente;
IX - solicitar a Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes do Estado da Bahia (COSET) reunião extraordinária quando julgar pertinente para avaliação e deliberação de algum tema relacionado ao transplante de órgãos, tecidos, células e partes do corpo da sua especialidade;
X - declarar vínculos, próprios ou de seus cônjuges, parentes colaterais, ascendentes ou descendentes de primeiro grau, que gerem situações de conflitos de interesses com estabelecimentos relacionados à indústria e comércio farmacêutico, laboratórios de histo-compatibilidade, laboratórios de criopreservação de células, ou outras entidades que possam implicar em decisões contrárias aos princípios do SUS;
XI - esclarecer situações que sugiram conflitos de interesse decorrentes de relação com estabelecimentos relacionados nesse artigo que eventualmente surjam durante o exercício de sua função.

Art. 18 - São atribuições da Câmara Técnica:

I - elaborar e modificar, quando necessário, os documentos que disciplinarão a prática da atividade transplantadora e que comporão o anexo específico da área, em conformidade com a legislação vigente do Sistema Nacional de Transplantes, do Conselho Regional de Medicina, e da Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes da Bahia;
II - laborar e encaminhar sugestões para modificação da legislação dos transplantes, sempre que houver necessidade, amparada por trabalhos científicos que forem produzidos por Órgãos renomados e de conceito reconhecido;
III - subsidiar as informações que serão divulgadas pela Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes, através dos meios de comunicação, acerca de Transplantes;
IV - fornecer subsídios técnico-científicos à Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes, através das informações provenientes da literatura nacional e/ou internacional;
V - assessorar a Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes na definição de sanções aos Serviços que incorrerem em infrações às normas estabelecidas;
VI - sugerir mecanismos de aperfeiçoamento do sistema, quer seja no aspecto técnico e/ou administrativo;
V - manifestar-se quanto à avaliação de procedimentos científicos e tecnológicos relativos ao processo doação/transplante, no âmbito dos transplantes de órgãos, tecidos, células e partes do corpo da sua especialidade;
VI - sugerir à COSET a realização de estudos envolvendo a análise de eficácia, segurança e resultados dos transplantes de órgãos, tecidos, células e partes do corpo da sua especialidade;
VII - emitir recomendações sobre aspectos envolvendo o processo doação/transplante de órgãos, tecidos, células e partes do corpo;
VIII - propor a realização de reuniões de trabalho e/ou científica, visando à divulgação do conhecimento em sua área de atuação.

PORTARIA Nº 583 DE 20 DE ABRIL DE 2023

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.12019.2023.0057102-19,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.16151.2023.0063220-19, designando as servidoras Lilane Rose dos Anjos do Espírito Santo, matrícula nº. 19.448.694, Manuela Bulhosa Silva, matrícula nº 19.478.715 e Cláudia Regina de Almeida Araújo, matrícula nº 19.482.962, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, em virtude da existência de indícios de que, supostamente, tenha se valido do cargo ocupado para lograr proveito pessoal e desrespeitado seus subordinados, praticando condutas desconformes à Portaria SESAB n. 613/2022, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação aos arts. 175, I, II III (c/c Portaria SESAB n. 613, de 09/08/2022) e XI; 176, X, e 192, XII, todos da Lei n. 6677/94, conforme fatos constantes no processo 019.12019.2023.0016268-76.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 584 DE 20 DE ABRIL DE 2023

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.12019.2023.0057111-18,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.16151.2023.0063222-72, designando as servidoras Cláudia Regina de Almeida Araújo, matrícula nº 19.482.962, Manuela Bulhosa Silva, matrícula nº 19.478.715, e Lilane Rose dos Anjos do Espírito Santo, matrícula nº. 19.448.694, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já, uma

prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, em virtude da existência de indícios de que, supostamente, tenha se valido do cargo ocupado para lograr proveito pessoal e desrespeitado seus subordinados, praticando condutas desconformes à Portaria SESAB n. 613/2022, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação aos arts. 175, I, II, III (c/c Portaria SESAB n. 613, de 09/08/2022) e XI; 176, X, e 192, XII, todos da Lei n. 6677/94, conforme fatos constantes no processo nº 019.12019.2023.0016268-76.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 019.13086.2022.0026877-94, instaurado pela Portaria nº 121 de 01/03/2022, da Exma. Senhora Secretária Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 02/03/2022, em desfavor da servidora Syssi Amancio Gomes Marques, médica, matrícula de número 19.268.893-4, conforme fatos constantes Processo SEI nº. 019.13086.2022.0026877-94 e anexos nº 019.12019.2021.0160029-36, nº 019.13114.2022.0041192-93, nº 019.5120.2022.0049634-79, nº 019.13114.2022.0052884-21, nº 019.13114.2022.0049467-18, nº 019.13114.2022.0080967-19, nº 019.13114.2022.0091498-08, nº 019.13114.2022.0091788-16, nº 019.13114.2022.0064074-07, nº 019.13114.2022.0072929-56 e nº 019.13114.2022.0049610-08, no uso de suas atribuições, vem pelo presente Edital, INTIMAR a servidora Syssi Amancio Gomes Marques, médica, matrícula de número 19.268.893-4, por atualmente se encontrar em local incerto e não sabido, a apresentar-se na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, Corregedoria da Saúde - CGS, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Paralela, CEP 41.745-90, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do terceiro dia após a data da publicação do presente Edital, para, na qualidade de Acusada, comparecer ao seu INTERROGATÓRIO FINAL às 09:00 h no dia 12/05/2023. Salvador, 24 de abril de 2023.
Mabel Olimpia Lima Silva Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Port. 121 de 01/03/2022

PORTARIA Nº 528 DE 04 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei nº 12.209/11 e em face dos documentos constantes nos autos de número SEI 019.5163.2022.0024536-41, RESOLVE, com fundamento nas razões expostas no parecer PA-NCAD-FFB 1105/2021, aprovado pela Chefia da Procuradoria Administrativa, impor MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prazo prorrogável automaticamente por igual período, se necessário, para determinar o afastamento temporário do exercício de suas atribuições, com cômputo de faltas injustificadas a partir da sua cientificação, da servidora matrícula nº19235420, diante da constatação de que esta não teria cumprido as regras constantes no Decreto Estadual nº 20.887/2021 e na Instrução SAEB nº 024/2021, mesmo após prévia notificação oportunizando regularização, devendo ser iniciado o processo de apuração da irregularidade acima indicada, com vistas a garantir manifestação da interessada sobre a referida imputação de comportamento irregular.
PUBLIQUE-SE,
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura complementar de inscrições nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,
RESOLVE
1 - Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horário local, no período de **25/04/2023 a 02/05/2023**, para entrega de documentação admissional.
2 - O candidato (a) deverá comparecer munido das seguintes documentações original e em fotocópia:
a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) Original e cópia do PIS/PASEP;

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;

m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) currículo profissional;

zz) Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
832908	DANILO BORGES DE OLIVEIRA	10	29

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.
Salvador, 25 de abril de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Portaria Nº 51300281 de 24 de Abril de 2023
O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
19532381	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SAMPAIO RIOS	Sanitarista	26.03.2023	14.05.2023	50
19443286	TATIANA FELIX DE OLIVEIRA	Técnico em enfermagem	14.02.2023	15.02.2023	2
19443286	TATIANA FELIX DE OLIVEIRA	Técnico em enfermagem	18.02.2023	24.02.2023	7
19446698	BARBARA CRISTINE MARQUES MAIA	Enfermeiro	29.03.2023	27.05.2023	60
19537731	ANNE STEFFEN BEMFICA	Enfermeiro	08.04.2023	27.05.2023	50
19544221	MARIA ELAYNE RODRIGUES DOS SANTOS	Enfermeiro	25.03.2023	13.04.2023	20
19454007	SUZANE PEREIRA BARBOSA SAMPAIO	Enfermeiro	12.04.2023	15.04.2023	4
19243701	SILVIA FERNANDES DE SOUZA	Auxiliar administrativo	26.03.2023	24.05.2023	60
19252859	ADRIANA SANTOS SILVA	Coordenador III	02.04.2023	30.06.2023	90
19251107	EURIDES DOS SANTOS MOREIRA ARAUJO	Auxiliar de enfermagem	01.04.2023	15.05.2023	45
59133321	ROSANA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE	Enfermeiro	07.04.2023	25.06.2023	80
19523088	FABIANA OLIVA LIMA SANTOS	Médico	02.04.2023	31.05.2023	60
19443057	RITA DE CASSIA COSTA MOREIRA	Auxiliar de enfermagem	05.04.2023	03.06.2023	60
19536211	JULIANE DA SILVA RIBEIRO	Técnico em enfermagem	29.03.2023	10.04.2023	13
19266864	VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS	Auxiliar administrativo	02.04.2023	31.05.2023	60
19483256	TANIA ELVANIA PALMEIRA DA SILVA	Técnico em enfermagem	03.04.2023	17.04.2023	15
19310938	DANIA MARIA DA SILVA	Visitador sanitário	21.03.2023	19.05.2023	60
19524994	JEANE GOMES DE BRITO MATTOS	Enfermeiro	20.03.2023	17.06.2023	90
19441642	SELMA CRISTINA COSTA MAIA FREITAS	Técnico em enfermagem	11.04.2023	17.04.2023	7
19441642	SELMA CRISTINA COSTA MAIA FREITAS	Técnico em enfermagem	10.03.2023	12.03.2023	3
19541861	ANA CASSIA DE BARROS TUPINIQUIM	Enfermeiro	31.03.2023	03.04.2023	4
19478566	IZABEL CRISTINA ALVES DA CRUZ	Auxiliar de enfermagem	10.04.2023	08.06.2023	60
19482965	CARLOS JOSE DO CARMO SANTOS CRUZ	Técnico em enfermagem	11.04.2023	09.06.2023	60
19530130	IVANA FERREIRA SANTANA	Técnico em enfermagem	30.03.2023	28.05.2023	60
19478113	JACIARA DA ANUNCIACAO FROES	Auxiliar de enfermagem	04.04.2023	02.06.2023	60
19537813	ERIKA EMANUELY MASCARENHAS FERNANDES	Técnico em enfermagem	30.03.2023	28.05.2023	60
19590453	MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS	Técnico em enfermagem	06.04.2023	10.04.2023	5
19452977	CARMELITA NUNES DE SOUZA	Técnico em enfermagem	14.04.2023	18.04.2023	5
19442753	CRISTIANE FELZEMBOURGH CONCEICAO COSTA	Técnico em enfermagem	05.04.2023	24.04.2023	20
19531787	VIRGINIA DE SOUZA AGUIAR	Enfermeiro	12.03.2023	09.06.2023	90
19531787	VIRGINIA DE SOUZA AGUIAR	Enfermeiro	10.06.2023	07.09.2023	90
19445785	JANE CRISTIAN GONDIM SANTOS	Auditor em saúde	30.03.2023	28.05.2023	60
19524124	HUMBERTO LUCIANO DO ROSARIO SOUZA	Médico	03.04.2023	12.04.2023	10
19457266	SUELY LIMA VERDE DE ARAUJO SILVEIRA	Técnico patologia clinica	08.04.2023	06.06.2023	60
19546062	EDINEY ALVES DA SILVA	Técnico em enfermagem	30.03.2023	17.06.2023	80
19246158	EVANILDA DIAS DA SILVA	Auxiliar administrativo	18.03.2023	16.04.2023	30
19543293	ANDREA REGINA DO ESPIRITO SANTO	Terapeuta Ocupacional	27.03.2023	30.03.2023	4
19276158	JANE MEIRE COSTA DA PAZ	Médico	31.03.2023	29.04.2023	30
19542669	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA	Enfermeiro	05.04.2023	03.06.2023	60
19470780	ERIKA SANTOS SILVA	Auxiliar de enfermagem	08.04.2023	17.05.2023	40
19442777	ANAILDES SANTANA MOURA	Auxiliar de enfermagem	09.04.2023	07.05.2023	29
19543352	ANAILDES SANTANA MOURA	Técnico em enfermagem	09.04.2023	07.05.2023	29
19469857	DORILENE SILVA DA PAIXAO	Auxiliar de enfermagem	27.03.2023	29.03.2023	3
19469857	DORILENE SILVA DA PAIXAO	Auxiliar de enfermagem	03.04.2023	10.04.2023	8
19534758	GEISA ALMEIDA VIEIRA	Técnico em enfermagem	05.04.2023	08.04.2023	4
19523660	MANUELA SOARES REGO	Médico	30.03.2023	02.04.2023	4
19477006	ANA CARLA VENEZA VENTURA	Auxiliar de enfermagem	10.04.2023	19.05.2023	40
19229389	HUMBERTO DANTAS DE AZEVEDO	Auxiliar de enfermagem	16.04.2023	20.04.2023	5
19218523	MARIA CRISTINA FARIAS MARTINS CLAUDINO	Sanitarista	18.04.2023	06.07.2023	80
19245727	NAILDES OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar administrativo	13.04.2023	12.05.2023	30
19539923	KLEIDNEY SANTOS SOUZA	Técnico em enfermagem	07.04.2023	06.05.2023	30
19525203	LILIANA MARA CIRNE BRITTO	Médico	31.03.2023	29.05.2023	60
19452977	CARMELITA NUNES DE SOUZA	Técnico em enfermagem	19.04.2023	17.07.2023	90
19245464	CLEMILDA DE MIRANDA SOUZA	Auxiliar administrativo	03.04.2023	16.04.2023	14
19543880	FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA	Técnico em enfermagem	01.04.2023	30.05.2023	60

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br